

## CAPÍTULO IV

## Liquidez

## Artigo 8.º

**Saídas de liquidez resultantes de elementos extrapatrimoniais de financiamento do comércio**

1 — Na avaliação das saídas de liquidez resultantes de elementos extrapatrimoniais de financiamento do comércio, referidos no n.º 2 do artigo 420.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 e na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/61, as entidades aplicam uma taxa de saída de 5 %.

2 — Em derrogação do número anterior, o Banco de Portugal pode determinar a aplicação de uma taxa de saída inferior a 5 %, de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 e com o n.º 2 do artigo 420.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013.

3 — As entidades comunicam as saídas de liquidez correspondentes em conformidade com o disposto no Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão.

## Artigo 9.º

**Saídas correspondentes a depósitos de retalho estáveis**

1 — Para efeitos do n.º 4 do artigo 24.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/61, as entidades podem multiplicar por 3 % o montante dos depósitos de retalho estáveis.

2 — O tratamento previsto no número anterior está sujeito à obtenção de autorização prévia por parte da Comissão Europeia nos termos do n.º 5 do artigo 24.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/61.

## CAPÍTULO V

**Disposições transitórias do Regulamento (UE) n.º 575/2013**

## Artigo 10.º

**Aplicação gradual de deduções a fundos próprios relativamente aos ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura**

1 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 469.º, do n.º 2 e da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 478.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, relativamente aos ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura, a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 36.º do mesmo Regulamento, existentes antes de 1 de janeiro de 2014, as entidades aplicam entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018 a percentagem de 80 % e a partir de 1 de janeiro de 2019 a percentagem de 100 %, sem prejuízo do número seguinte.

2 — No caso de um aumento imprevisto no impacto da dedução referida no número anterior, considerado material pelo Banco de Portugal, as entidades aplicam as seguintes percentagens:

- a) 40 % entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018;
- b) 50 % entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019;
- c) 60 % entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020;
- d) 70 % entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021;
- e) 80 % entre 1 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022;
- f) 90 % entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023;
- g) 100 % entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024.

3 — As instituições de crédito significativas abrangidas pelo n.º 8 do artigo 19.º do Regulamento (UE) 2016/445, do Banco Central Europeu, de 14 de março de 2016, aplicam as percentagens previstas no número anterior.

## Artigo 11.º

**Limites à elegibilidade de certos instrumentos para as diferentes componentes de fundos próprios**

Para efeitos dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 486.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, as entidades aplicam as seguintes percentagens aos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1 e de fundo próprios de nível 2 sobre os limites à salvaguarda de direitos adquiridos:

- a) 40 % entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018;
- b) 30 % entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019;
- c) 20 % entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020;
- d) 10 % entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

## CAPÍTULO VI

## Disposições finais

## Artigo 12.º

**Norma revogatória**

São revogados:

- a) O Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, de 27 de dezembro;
- b) O Aviso do Banco de Portugal n.º 9/2014, de 3 de novembro, com exceção do artigo 6.º

## Artigo 13.º

**Entrada em vigor**

- 1 — O presente Aviso entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.
- 2 — O artigo 9.º produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2019.

19 de dezembro de 2017. — O Governador, *Carlos da Silva Costa*.  
311011985

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

**Aviso n.º 15674/2017**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com os n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontrará afixada em local visível e público da ESEL e disponível em [www.esel.pt](http://www.esel.pt), a partir data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12117/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 191, 2.ª série, de 04.10.2016.

2 — Mais se informa que os candidatos, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria supra mencionada, estão notificados, para a realização da audiência dos interessados, de acordo com o estabelecido no CPA, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL ([www.esel.pt](http://www.esel.pt)), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

4 de dezembro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310970813

## ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE SÃO JOSÉ DE CLUNY

**Despacho n.º 11467/2017**

Nos termos do disposto no artigo 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi realizado o registo do ciclo de estudos de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação, na Direção Geral do Ensino Superior, com o número de registo R/A-Cr 80/2017, em 30/06/2017, a ministrar em associação nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, por 4098 Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny, 4097 Escola Superior de Saúde de Santa Maria e 4093 Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado. O ciclo de estudos foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 09/06/2017 e obteve parecer favorável por parte da Ordem dos Enfermeiros em 04/12/2017.

O Plano de Estudos do ciclo, apresentado em anexo, é composto por 90 ECTS, com a duração de 3 semestres, e entrará em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

13 de dezembro de 2017. — A Presidente do Conselho de Direção, *Maria Merícia de Gouveia Rodrigues Bettencourt Jesus*.

## ANEXO

**Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny**  
**Escola Superior de Saúde de Santa Maria**  
**Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado**

**Mestrado em Enfermagem de Reabilitação**

Estrutura Curricular

**Área Científica: Enfermagem (723)**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto*	
<b>1.º Semestre</b>					
Investigação .....	E-723	Semestral .....	100	T(10); TP(12); OT(5); S(3)	4
Ética, Cidadania e Direito em Saúde .....	H-226	Semestral .....	50	T(15); TP(8); O(2)	2
Gestão, Liderança e Supervisão em Saúde .....	CS-345	Semestral .....	50	T(20); OT(4); O(1)	2
Epistemologia da Enfermagem .....	E-723	Semestral .....	75	T(15); TP(8); O(2)	3
Fundamentos de Enfermagem de Reabilitação .....	E-723	Semestral .....	100	T(18); TP(10); O(2)	4
Enfermagem de Reabilitação na Comunidade .....	E-723	Semestral .....	100	T(18); TP(12); O(5)	4
Enfermagem de Reabilitação Cardiorrespiratória .....	E-723	Semestral .....	100	T(5); TP(15); PL(12); O(3)	4
Estágio I — Prática de Enfermagem de Reabilitação Cardiorrespiratória .....	E-723	Semestral .....	175	E(100), OT(40)	7
<i>Total</i> .....			750	345	30
<b>2.º Semestre</b>					
Enfermagem de Reabilitação Neurológica .....	E-723	Semestral .....	100	T(5); TP(15); PL(12); O(3)	4
Enfermagem de Reabilitação Ortopneumatológica .....	E-723	Semestral .....	100	T(5); TP(15); PL(12); O(3)	4
Estágio II — Prática de Enfermagem de Reabilitação Neurológica .....	E-723	Semestral .....	175	E(100); OT(40)	7
Estágio III — Prática de Enfermagem de Reabilitação Ortopneumatológica .....	E-723	Semestral .....	175	E(100); OT(40)	7
Estágio IV — Prática de Enfermagem de Reabilitação na Comunidade .....	E-723	Semestral .....	200	E(100); OT(40)	8
<i>Total</i> .....			750	490	30
<b>3.º Semestre</b>					
Dissertação de natureza científica .....	E-723	Semestral .....	750	S(175); OT(75)	30
Projeto Inovador .....	E-723	Semestral .....	750	S(175); OT(75)	30
Estágio de Opção + Relatório .....	E-723	Semestral .....	750	E(100); S(75); OT(75)	30
<i>Nota:</i> Cada Estudante optará por uma destas Unidades Curriculares a que correspondem 30 ECTS obrigatórios.					
<i>Total</i> .....			750	250	30
<i>Total/Curso</i> .....			2 250	1 085	90

\*T. Aulas teóricas; TP. Aulas teórico-práticas; PL Práticas Laboratoriais; S. Seminário; OT. Orientação Tutorial; O. Outras.

310992879

**ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS**

**Aviso n.º 15675/2017**

**Notificação de Despacho de Acusação**

Armando P. Marques, Presidente do Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados

Notifica, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 100.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por

EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária do artigo 214.º, n.º 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, de que foi deduzido despacho de acusação contra membros, cujo dados infra indicamos na seguinte ordem:

Cédula profissional	Nome do contabilista certificado	N.º processo disciplinar	Data do despacho de acusação
24953	Paulo Renato Guimarães Marcelino de Sousa .....	PDQ-703/16	2017/03/07
20809	Manuel Ricardo Alves de Almeida .....	PDQ-1729/15	2016/03/14
29183	Carla Alexandra Martins Esteves .....	PDQ-1880/17	2017/10/03
29944	Maria da Glória Sequeira Duarte .....	PDQ-1881/17	2017/10/03
30058	João Mário Lyster Franco Vilas Boas .....	PDQ-1882/17	2017/10/03
30719	Joaquim Maria Dias do Rosário Batista .....	PDQ-2081/17	2017/10/03
31334	Bernardo Manuel da Nóbrega Themudo Gallego .....	PDQ-2084/17	2017/10/03